



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Aquisição de trezentas e sessenta e três (363) algemas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantidades:

Item	Quantidade	Descrição
01	363	Algemas de Pulso com Elos por Corrente

1.3. Natureza do objeto:

Algemas de pulso são itens de suma importância para que os agentes da Guarda Civil Municipal tenham condições de atuar na contenção de pessoas em conflito com a Lei, de forma a limitar os movimentos dos membros superiores, elevando o nível de segurança individual e coletiva. O objetivo é causar o mínimo de danos físicos possíveis e o respeito às Leis por parte da força policial do Município.

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 117 do decreto Municipal 18.243/2024.

1.4. Prazos do contrato (duração):

1.4.1. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

1.4.2. Em atendimento ao art. 92, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, será adotado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajustamento de preços a ser adotado na contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública de atuar diuturnamente na preservação da vida, na redução do sofrimento, manutenção da ordem e do sossego público e da necessidade, intrínseca da atividade

policial, de preservação da integridade física dos GCMs que atuam diretamente nas ações de enfrentamento aos problemas relacionados à criminalidade e no trato de pessoas em conflito com a Lei.

O aporte de trezentas e sessenta e três (363) Algemas, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar no item “4 - *Estimativa das Quantidades*”, à serem incorporadas no arsenal de equipamentos de menor potencial ofensivo da GCM, contribuirá sobremaneira para redução de danos causados por agressores contra a força policial, obtendo o efeito desejado para manutenção da ordem social, bem como preservando a integridade física dos agentes de segurança, da população e do próprio detido.

O Estudo Técnico Preliminar apontou as características mínimas necessárias para os bens pretendidos nesta contratação, indicando o material (liga metálica), tipo de junção dos elos, quantidade de chaves, brasonamento e numeração sequencial de cada unidade, como indicaremos no item “3” deste Termo de Referência: “*Descrição da Solução como um Todo*”. A necessidade deste item e seu respectivo quantitativo alinha-se com as modernas práticas de atuação policial e supre a demanda operacional latente, considerando-se o tempo de uso das Algemas que estão à disposição do efetivo, cuja última aquisição se deu há mais de doze (12) anos.

A Contratação se dará por “**Licitação**”, na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021, e art. 63 da Lei Municipal 18.243/2024. Os itens serão destinados às equipes da Guarda Civil Municipal que atuam diretamente em todas as modalidades de policiamento da Corporação, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.022/2014, o Decreto Federal nº 12.341/2024, a Portaria 855/2025 do Ministério da Justiça e a Instrução Normativa nº 061 de 06 de novembro de 2025 da GCM. A aquisição será realizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202541550001 do Deputado Federal Kim Kataguirí, na modalidade Transferência Especial.

A pretendida contratação encontra-se alinhada ao Planejamento anual, sendo que constará no Plano de Contratação Anual - PCA, a ser publicado no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP pela Administração Direta Municipal.

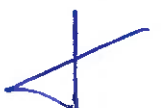
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Aquisição e incorporação de trezentas e sessenta e três (363) Algemas de pulso, com as seguintes características mínimas:
- 3.1.1. Algema de punho duplo interligada por sistema de elos com resistência à tração acima de 500 KGF;
 - 3.1.2. Deve ser aprovada na norma NIJ 0307.01, garantindo padrões internacionais de segurança e performance;
 - 3.1.3. Deve ser feita totalmente em aço inoxidável austenítico 304 ou superior; incluindo pinos, molas e rebites;
 - 3.1.4. Deve possuir design ergonômico que evite lesões na pele e nos punhos, com bordas arredondadas e elípticas;
 - 3.1.5. Deve possuir alça dentada de fechamento com guias corredeiras e catraca de três dentes;
 - 3.1.6. Deve acompanhar pelo menos 02 chaves, produzidas no mesmo aço inoxidável, microfundidas em peça única;
 - 3.1.7. Possuir sistema de segurança que impeça abertura sem chave adequada ou aperto após travamento;
 - 3.1.8. Deve possuir sistema de abertura e acionamento da trava em ambos os lados de cada bracelete;
 - 3.1.9. Deve conter o brasão da Guarda Civil Municipal de Santo André e número de série, ambos gravados no aço da algema, garantindo rastreabilidade:
 - 3.1.9.1. O número de série deve ser único para cada algema, sendo sequencial, a partir do número 1001 ao 1363;
 - 3.1.10. Design em corpo azul marinho, metal prateado ou preto;
 - 3.1.11. Embalagem individual em caixa e plástico, incluindo manual em português sobre uso, limpeza e guarda;
 - 3.1.12. Funcionamento perfeito de todos os componentes, sem defeitos visuais ou estruturais;
 - 3.1.13. Todos os componentes devem possuir bordas arredondadas uniformes, sem fendas ou rebarbas;
 - 3.1.14. Empresa deve apresentar laudos comprovando requisitos técnicos, conforme item 4.5.10.1 e fornecer amostra conforme especificação;
 - 3.1.15. Garantia: Conforme item 6.2 deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

Os requisitos de negócio refletem o propósito estratégico da contratação, conforme exigido pelo Decreto Municipal nº 18.243/2024, que regula as normas da nova lei



de licitações no Município de Santo André, na forma de “Pregão Eletrônico”.

Requisito de Negócio	Descrição Técnica
Fortalecimento da Segurança Pública	A solução proporciona aos agentes item essencial, utilizada dentro dos perímetros legais, no cumprimento do dever de zelar pelo cumprimento da lei, inibindo potenciais riscos na atividade e na atuação da segurança da Sociedade
Garantia da Continuidade do Serviço	A quantidade e qualidade dos itens à serem adquiridos propiciarão um padrão linear de atividades da GCM
Cumprimento de Metas de Plano de Trabalho	A contratação deve atender integralmente às metas e aos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho Emenda Parlamentar 202541550001, do Deputado Federal Kim Kataguirí, na modalidade Transferência Especial

4.2. REQUISITOS LEGAIS

Estes requisitos são de cumprimento obrigatório e atestam a legalidade e a conformidade da contratação.

Requisito Legal	Fundamentação
Regime da Contratação	Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e o Decreto Municipal nº 18.243/2024.
Aplicação em Segurança Pública	São itens básicos, usados no dia a dia da atividade de segurança pública.

4.3. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Estes requisitos demonstram o compromisso da Administração com a sustentabilidade e o impacto social do investimento, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisito	Descrição Técnica
Requisito Social	São itens que geram maior proteção e segurança tanto aos agentes de segurança, quanto ao detido e o coletivo.
Requisito Cultural/Institucional	São itens de ampla utilização, tendo efetivo da GCM participado de capacitação para seu emprego

4.4. DEMAIS REQUISITOS

4.4.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Coronel Celestino Henrique Fernandes, nº 200, Bairro Santa Maria - Santo André – SP.

4.5. Parâmetros da licitação

4.5.1. O Termo de Referência possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, tendo como Natureza de Despesa: 44.90.52.

4.5.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

4.5.3. Não será adotado tratamento diferenciado, previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal, visto que a divisão por cotas não é vantajosa para esta contratação, prejudicando a padronização pretendida para emprego operacional — gravação do brasão da GCM e numeração sequencial contínua, as quais poderiam ser de responsabilidade de mais de um contratado, gerando risco de divergências que



comprometeriam a execução do objeto e a Economia de Escala - já que foi observado em Contratações Similares maiores preços a menores quantitativos. Fica mantido o direito ao empate ficto.

4.5.4. Não será necessário a realização de vistoria prévia.

4.5.5. Não será admitida a participação de consórcios por se tratar de item de menor complexidade, sendo que um único efeito prático estaria na limitação da concorrência, não justificando assim a participação de consórcios a esta contratação.

4.5.6. Não será admitida a participação de cooperativas, pois em uma licitação para a aquisição de Algemas, como a que estamos tratando, está alinhada à necessidade de garantir a segurança jurídica, a execução contratual com total responsabilidade e a compatibilidade do objeto com a natureza da empresa contratada.

4.5.7. Será admitida a subcontratação de serviços, tendo em vista a necessidade de brasonamento das algemas. A subcontratação possibilitará maior competitividade.

4.5.8. Não será necessária a inserção de cláusula de logística reversa.

4.5.9. Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.5.10. Ao Licitante provisoriamente vencedor, **será exigida amostra do produto:**

4.5.10.1. Juntamente com a amostra do produto deverão ser apresentados os seguintes laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO: NIJ 0307.01, laudo comprobatório do aço usado na fabricação e laudo de tração de resistência de 500kg/f.

4.5.10.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, na sede da Guarda Civil Municipal, em dia e horário previamente agendado.

4.5.10.3. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os laudos permitem comprovar a adequação das algemas ao emprego operacional pretendido, enquanto a amostra objetiva verificar sua eficácia na contenção sem causar lesão na pessoa contida.

4.5.11. Não será exigida prova de conceito.

4.5.12. Não será exigida carta de solidariedade.

J

4.5.13. Não será exigida garantia de proposta.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Objeto deste instrumento deverá ser entregue em até sessenta (60) dias após a assinatura do contrato, em dia e horário a ser confirmado previamente com a Subseção de Logística, Identificação e Material Controlado do Departamento da Guarda Civil Municipal, no seguinte endereço: Rua Coronel Celestino Henrique Fernandes, nº 200, Bairro Santa Maria - Santo André - SP.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que a contratação é para fornecimento de bens, sendo certo que neste termo de referência já constam diversos itens que minimizam os riscos para a Administração e favorecem a competitividade do mercado.

6.2. Será exigida garantia do produto nas seguintes:

6.2.1. Garantia Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo do objeto, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Instrumento contratual:

Assinatura de contrato

7.2. Responsáveis pelo Contrato:

Gestor: Valdecir Maia

e-mail: vmaia@santoandre.sp.gov.br

Telefone: 4428-1725

4

Fiscal: Thiago Luciano
e-mail: tluciano@santoandre.sp.gov.br
Telefone: 4428-1725

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

8.2. Os bens recebidos devem ser entregues atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

8.3. Verificado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Após decorridos 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, desde que em conformidade, os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. A Nota Fiscal deverá estar legível, sem rasuras, devendo conter, além de outros requisitos, a identificação da origem dos recursos da Transferência Especial - Emenda Federal 202541550001 - Plano de Ação nº 09032025-080894 / 2025.

8.6. O “atesto” do recebimento nos documentos fiscais deverá conter necessariamente a data de assinatura e a identificação funcional do responsável.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.8. O pagamento dar-se-á em até trinta (30) dias após a liquidação, exclusivamente mediante crédito em Conta Corrente do Contratado.

8.9. Os prazos para o recebimento definitivo e para o pagamento poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Parâmetros de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico** na modalidade menor preço, conforme art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14133/2021 e 18243/2024.

9.2. Critérios de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva .

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

J



9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital Relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

9.2.3.1. A Habilitação Econômico-Financeira visa, conforme Lei Federal 14133/2021, demonstrar a capacidade do licitante em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser apresentada a seguinte documentação:

9.2.31.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, Lei Federal 14.133/2021).

9.2.4. Qualificação técnica

9.2.4.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica para a presente contratação, uma vez que se trata de fornecimento de item comum, com serviço atrelado - brasonamento e identificação - de baixa complexidade, o que poderia limitar desnecessariamente a competitividade da contratação. Riscos quanto a adequação das algemas são mitigados em laudos e amostras solicitados.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1. O Valor Estimado Total da Contratação é de R\$ 98.202,39 (noventa e oito mil, duzentos e dois reais e trinta e nove centavos) com os custos unitários conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade (un)	Valor Total
01	Algemas de Pulso com Elos por Corrente	R\$ 270,53	363	R\$ 98.202,39

10.2. O Valor Estimado constante no item 10.1 deste Termo de Referência foi obtido em observância ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme consta de Memorial de Cálculo do APENDICE A.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
22.01.4.4.90.52.06.183.0011.1.008.05

12 - RESPONSÁVEL

Santo André, 17 de setembro de 2026.

Rogério Durante

IF: 24.581-0

Gerente de Políticas de Segurança
Secretaria de Segurança Cidadã

✓



Prefeitura de
Santo André

SECRETARIA DE SEGURANÇA
CIDADÃ

P.A. 471/26
FLS. 116

APENDICE A

Memorial de Cálculo para o Termo de Referência

Contratação: Aquisição de trezentas e sessenta e três (363) algemas para a GCM
Dotação orçamentária: 22.01.4.4.90.52.06.183.0011.1.008.05

À luz do Art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a forma de cálculo da estimativa de preços se dá da seguinte forma:

d

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Sendo assim, para a parametrização de preços desta contratação, foi utilizado a **média** de contratações, editais e orçamentos de bens similares, conforme abaixo:

Origem	Parâmetro Utilizado (Lei 14133/2021 art. 23-§1º)	Valor Unitário
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – CONTRATO 0739/2025 assinado em 10/10/2025 – Término da Vigência: 12/10/2026	II	R\$ 208,00*
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CONTRATO 9494662/2026 - assinado em 12/02/2026 – Término da Vigência: 13/02/2027	II	R\$ 257,00*
ORÇAMENTO DA EMPRESA EMPRESA BRAZIL SPEC OPS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA de 03.09/2026	IV	R\$ 270,00
BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CONTRATO 48/2026 – assinado em: 01/06/2026 – Término da Vigência: 01/07/2026	II	R\$ 293,11*
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL – CONTRATO 1266/2026 – assinado em 11/03/2026 – Término da Vigência: 11/03/2027	II	R\$ 324,52*

*Os valores não foram corrigidos monetariamente, visto se tratar de contratações ainda em vigência.

4



Prefeitura de
Santo André

SECRETARIA DE SEGURANÇA
CIDADÃ

FLS. 117

Sendo assim o cálculo foi realizado com a seguinte base:

Valores somados	Total
R\$ 208,00 + R\$ 257,00 + R\$ 270,00 + R\$ 293,11 + R\$ 324,52	R\$ 1.352,63

Valor Total	Divido por 5
R\$ 1.352,63	R\$ 270,53

Valor médio de cada item da contratação: **R\$ 270,53 (duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).**

Para verificação da homogeneidade dos valores, de forma a evitar valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, foi utilizado o Coeficiente de Variação, sendo considerado aceitáveis variações de até 25% (vinte e cinco por cento) do índice.

Calculados os preços acima relacionados, os quais compuseram o valor unitário da contratação, obtivemos o Coeficiente de Variação de 14,33% (quatorze inteiros e trinta e três centésimos por cento), o qual, como visto, demonstra homogeneidade nos preços utilizados

Santo André, 17 de setembro de 2026.


ROGÉRIO DURANTE
Gerente de Políticas de Segurança
DAPS / SSC / PSA





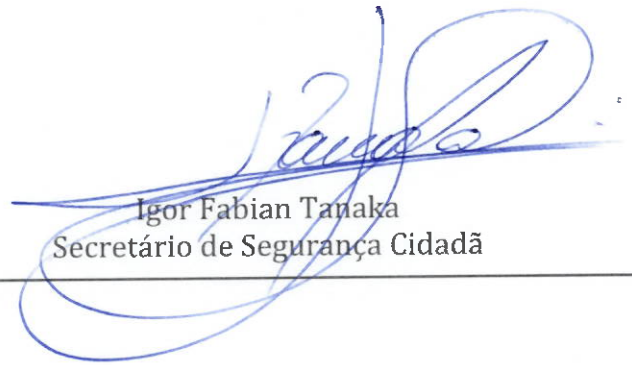
Prefeitura de
Santo André

SECRETARIA DE SEGURANÇA
CIDADÃ

FLS. 118
J

Com base nas especificações técnicas fundamentais previamente definidas pela área demandante, bem como os elementos contidos na estimativa do valor da contratação prevista no termo de referência elaborado pelos técnicos identificados anteriormente, e, em atendimento ao disposto no §2º do art. 33 do Decreto Municipal 18.243/2024, **APROVO** o conteúdo deste Termo de Referência.

Santo André, 18 de setembro de 2026.



Igor Fabian Tanaka
Secretário de Segurança Cidadã